



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO.**

1 – INTRODUÇÃO

O **Projeto de Lei Executivo nº 008/2025** – Cria o “Programa Neuroconvergente: Convergindo para uma sociedade mais inclusiva”, no âmbito do Município de Sapezal e dá outras providências.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o Artigo 57 do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização examinar as proposições sob os aspectos financeiro, orçamentário e patrimonial, verificando a adequação da matéria com a legislação vigente, o impacto orçamentário e a disponibilidade de recursos.

3 – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O Projeto de Lei em exame cria Programa Neuroconvergente, que tem por finalidade ofertar capacitação e formação para mães e responsáveis legais de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras condições neurodivergentes, assegurando-lhe auxílio financeiro no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), enquanto durar a formação.

Após análise do Projeto de Lei, verifica-se que a proposição está acompanhada da estimativa de impacto financeiro e da indicação da fonte de recursos para seu custeio, conforme exigem os artigos 15 e 16 da Lei de Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e conforme informações constantes nos autos, há suporte financeiro para a implementação do programa.

Entretanto, visando aprimorar o projeto e garantir a progressividade e continuidade do benefício, propomos a inclusão de um parágrafo único no artigo que trata do auxílio financeiro, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

Parágrafo único: Após o período de 12 (doze) meses do Programa Neuroconvergente a mãe atípica ou responsável legal inscrita e atendendo aos critérios estabelecidos pelo programa, o valor da bolsa-auxílio passará a corresponder a 1 (um) salário mínimo vigente. ”

A previsão de aumento do auxílio financeiro para 1 (um) salário mínimo após 12 meses do Programa Neuroconvergente busca assegurar melhores condições de vida



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

às famílias atendidas pelo Programa, promovendo a dignidade e o bem-estar dessas mulheres.

4 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 008/2025, com a emenda que acresce o parágrafo único ao artigo que trata do auxílio financeiro, conforme proposto.

Sala das Comissões, da Câmara Municipal de Sapezal, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025.

Prof. Leandro Sampaio da Silva
Relator da Comissão-FOF

Joilson Silva de Assunção
Presidente
() com o relator
() contrário ao relator

Helenildo dos Reis Pereira
Membro
() com o relator
() contrário ao relato